



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 179 de 05 de dezembro de 1990.

Altera o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 142, de 30 de novembro de 1989 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 142, de 30 de novembro de 1989 (Lei Orçamentária), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização de recursos previstos no artigo 1º, §1º e incisos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 200% (Duzentos por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de dezembro de 1990.

*Francisco Rodrigues Andrade*  
FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Francisco Rodrigues Andrade*  
Prefeito Municipal  
em Exercício